



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (dois) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. Os Contratados para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverão comprovar escolaridade conforme Lei Municipal nº 1.721 de 06 de Setembro de 2023.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.721 de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.682,72;
- b) Regime de Trabalho de 40 Horas;
- c) Gratificação natalina e Férias proporcionais ao término de contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de até 12 (doze) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE ABRIL DE 2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2024

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 02 (dois) Auxiliares de Educação Infantil, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Salientamos que a contratação é de fundamental importância, visto que, mesmo com a previsão de chamamento dos profissionais do concurso, se faz necessária a contratação para completar o quadro de profissionais da educação e contemplar pedagogicamente todas as necessidades do educando.

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal